

**SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 540, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Acrescenta dispositivos na Resolução no 451, de 1º de junho de 2023, que “Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica criada a “Seção VI – Das Reuniões Remotas e Híbridas”, junto ao Capítulo II – Da Reunião da Câmara, Título VI – Das Sessões Plenárias, com os seguintes artigos e redação:

**CAPÍTULO II
DA REUNIÃO DA CÂMARA**

**TÍTULO VI
DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**SEÇÃO VI
DAS REUNIÕES REMOTAS E HÍBRIDAS**

“Art. 293-A O presidente da Câmara Municipal poderá, em caráter excepcional, convocar reuniões de Plenário e Comissões híbridas ou remotas.

§ 1º Para os efeitos desta resolução:

I – Entende-se por “reunião remota” aquela que, para a manutenção do trâmite dos processos legislativos, realiza-se em ambiente virtual, resguardando a publicidade dos atos com transmissão ao vivo nos veículos de comunicação do Legislativo municipal;

II – Entende-se por “reuniões híbridas” as que se realizam em formato semipresencial, podendo os parlamentares delas participarem de forma presencial ou remota.

§ 2º – A informação referente à forma de realização da reunião, nas hipóteses previstas no *caput*, constará no instrumento de sua convocação.

Art. 293-B O Presidente da Câmara, o Secretário Administrativo e o Procurador-Geral poderão convocar servidores essenciais para os atos necessários para a realização da reunião remota ou híbrida.

Art. 293-C No regime de reunião remota ou híbrida, a Administração da Câmara auxiliará os servidores e parlamentares na utilização da plataforma digital escolhida, sendo, preferencialmente, a disponibilizada gratuitamente pelo sistema “Jitsi Meet” oferecido pelo Interlegis do Senado Federal.

Art. 293-D Os vereadores e servidores, para participarem da reunião remota, deverão proceder com a instalação do software, aplicativo ou equivalente, conforme orientação e auxílio do departamento de informática da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 293-E Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares;

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão.”

Art. 2º. Acrescente-se o parágrafo único ao art. 367 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 367. ...

Parágrafo único. À matéria constante do edital de convocação poderá ser dispensada a leitura prévia em Plenário, considerando devidamente publicizada com o respectivo Edital e distribuição dos avulsos aos vereadores dentro do prazo previsto no art. 366.”

Art. 3º. Acrescente-se o § 4º ao artigo 9º, com a seguinte redação:

Art. 9º ...

§ 4º - Na hipótese prevista no art. 293-A, I, a reunião da Câmara ocorrerá fora de sua sede.

Art. 4º. Acrescente-se o Parágrafo Único ao artigo 118, com a seguinte redação:

Art. 118

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no art. 293-A, I, a reunião das Comissões ocorrerá fora da sede da Câmara Municipal.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 07 de fevereiro de 2025

COMISSÃO CONJUNTA

Professor Diogo
Relator